



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA

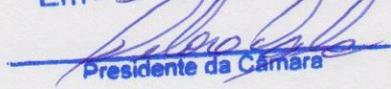
Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

APROVADO

Em 23/10/2023


Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 02/2023, de 16 de outubro de 2023.

Institui turno único na Câmara Municipal de Vereadores, na forma que especifica, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, contidas nos art. 30, I, da Lei Orgânica do Município e art. 29, I, do Regimento Interno,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o turno único contínuo de 06 (seis) horas diárias na Câmara Municipal de Vereadores, a ser cumprido no horário compreendido entre às 07h e 13h, de segunda a sexta-feira.

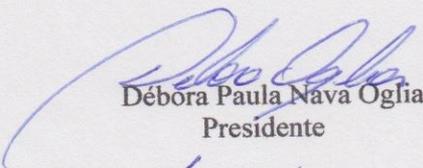
Parágrafo único. O turno único instituído no presente artigo iniciará no dia 06/11/2023, com duração até 09/02/2024, inclusive, podendo o Legislativo antecipar o término, prorrogar a vigência ou suspender temporariamente, dependendo da conveniência e do interesse público, por Decreto, se for o caso.

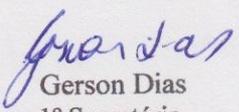
Art. 2º. Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência da presente Lei.

Art. 3º Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos de situação de emergência ou calamidade pública, compensando-se, nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos.

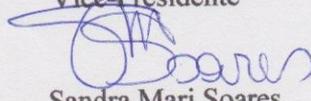
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.


Débora Paula Nava Ogliari
Presidente


Gerson Dias
1º Secretário


Marcio Sommer
Vice-Presidente


Sandra Mari Soares
2ª Secretária

“O PODER LEGISLATIVO É O SUPORTE DA DEMOCRACIA.”

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em 23/10/2023


Presidente da Câmara



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

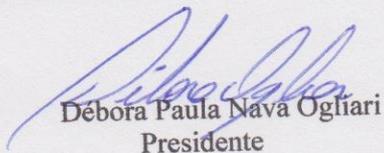
Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

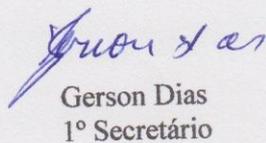
e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

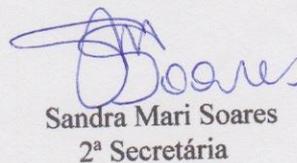
O presente projeto de lei visa reduzir as despesas de manutenção do Poder Legislativo, preservando-se, no entanto, o atendimento aos Edis e à população que procura a Casa Legislativa a fim de buscar informações acerca das proposições bem como para encaminhar pedidos aos vereadores.

O turno único, no período mencionado no projeto, como dito, poderá ser revisto caso haja necessidade.


Débora Paula Nava Ogliari
Presidente


Gerson Dias
1º Secretário


Marcelo Sommer
Vice-Presidente


Sandra Mari Soares
2ª Secretária

**“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**